



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

REQUERIMENTO N.º 082/2021

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso das faculdades a mim conferidas pelo Regimento Interno desta Edilidade, dirijo-me urbanamente à presença de Vossa Excelência, e o faço mediante prévia anuência do Plenário desta a. Casa de Leis, para REQUERER à Prefeitura Municipal, por meio do Departamento responsável, que tome providências quanto à composição dos membros do CACS-FUNDEB.

Senhora Prefeita,

Ao analisar a composição do presente Conselho, através do decreto nº 29/2021, foi verificada a nomeação de representantes que exercem cargo de confiança (conforme verificação no portal da transparência da Prefeitura Municipal no dia 26 de abril de 2021), no segmento: Pais de Alunos da Educação Básica Pública, em desacordo com o artigo 7, VII da Lei 2.083/2021.

Assim sendo, solicito ao Departamento responsável que adote as medidas para a regularização deste apontamento. Caso haja contestação por parte do departamento responsável, solicito cópia das Portarias dos referidos membros para apuração.

Certo de poder contar com vossa compreensão e colaboração.

Sem mais, reitero meus protestos de consideração

São Luiz do Paraitinga, 28 de abril de 2021

Vinicius Moradei Guimarães

Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREDORES PRESENTES NA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 27/04/21

Câmara Municipal
São Luiz do Paraitinga
Protocolo
23 ABR 2021
Hora 10:40
Nº 2451/2021



Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 04 de maio de 2021.

Memorando: 71/2021

Exma. Sra.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Assunto: Requerimento de Nº 082/2021 da nossa Egrégia Casa de Leis em nome do nobre vereador Vinicius Moradei Guimarães

Sra. Prefeita,

Em resposta ao Requerimento de Nº 082/2021, em tela, temos a informar que:

1. Ao abrir o processo eletivo para composição do referido Conselho, pelo fato de não termos número suficiente de responsáveis inscritos nas escolas, bem como pela urgência de se realizar a eleição dentro do prazo exigido por lei, acabamos permitindo de forma intempestiva a participação das funcionárias em tela, pautados na Lei 1.463/2011 que dispõe em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º: **“Para o exercício da função de Professor Coordenador Pedagógico será designado, pelo Diretor de Escola, professor concursado e aprovado em processo seletivo interno, com nota mínima de corte de 50% do total de pontos, e contar com no mínimo (3) três anos de efetivo exercício no magistério público, devendo ser formado em Pedagogia.”** Portanto, pelo fato de precisar passar por processo seletivo, nosso entendimento à época foi de que não se tratava de livre nomeação pelo executivo;
2. Vale ressaltar, porém, que pela urgência do momento, não nos atentamos à questão da existência da nova lei de nº 1.604/2013 que altera a anterior e em seu parágrafo 5º dispõe sobre **“a designação de livre nomeação e exoneração, pelo prefeito municipal”**;
3. Em 3 de maio de 2021, Esta SME orientou a Sra Marina Campos, Presidente eleita do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e a mesma, convocou Assembleia extraordinária, quando as Sras responsáveis legais de alunos, Renata Salinas e Angélica Aparecida Alves de Souza solicitaram sua exoneração dos respectivos cargos, ficando, conforme a Lei nº2083/2021, Artigo 6º, Inciso II: **“para cada membro titular, será nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seu afastamento definitivo, ocorridos antes do fim do mandato”**;

Consideramos então que o Conselho está agora legalmente constituído.

Paulo César de Oliveira Coelho

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones (12) 3671-7000
E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI Nº 1.604, de 21 de janeiro de 2013.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.463, de 11 de junho de 2011, e dá outras providências.”

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam acrescentados os parágrafos 5º e 6º ao artigo 1º da Lei nº 1.463, de 11 de junho de 2011, com a seguinte redação:

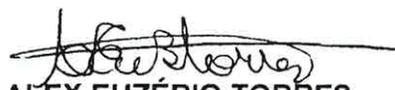
Parágrafo 5º. Enquanto inexistir dotação orçamentária específica para tanto, bem como inexistir Decreto Municipal regulamentando o processo eleitoral, que trata o inciso II do artigo 1º desta Lei, as funções de Diretor de Escola continuarão a ser realizadas através de designação de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal, consoante preconizado no inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, desde que preencham os requisitos elencados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do artigo 1º.

Parágrafo 6º. Enquanto inexistir dotação orçamentária específica para tanto, bem como inexistir Decreto Municipal regulamentando o processo eleitoral que trata o inciso II do artigo 1º desta Lei, as funções de Vice - Diretor e Professor Coordenador Pedagógico continuarão a ser realizadas através de designação de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal, consoante preconizado no inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, desde que preencham os requisitos elencados nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2013.


ALEX EUZÉBIO TORRES.
PREFEITO MUNICIPAL.